



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.637, DE 19 DE AGOSTO DE 2021**  
(PL de autoria do vereador Alexandre Carlos Peres)

**Dispõe sobre a limpeza de utensílios utilizados na pintura, no âmbito da construção civil, para que seja executada de forma a minimizar os impactos ambientais e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O descarte da água utilizada na lavagem de utensílios usados na pintura, no âmbito da construção civil, deverá ser executado de forma a minimizar os impactos ambientais, conforme dispõem as resoluções nº 307 e nº 448 do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 2º** A higienização deverá ser feita em tanques, garantindo assim que os resíduos químicos de tintas e solventes caiam na rede de esgoto, passando por uma estação de tratamento, antes de voltarem para a natureza, evitando impactos nos rios, córregos e fauna.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 19 de agosto de 2021,  
191º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

